



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 28 de abril de 2026

I

Série

Número 75

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 269/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Companhia Contigo Teatro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto teatral: "O Rei vai Nú" a partir do conto de Hans C. Andersen, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 270/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Coro de Câmara da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de três concertos de música coral, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 271/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Filarmónica do Faial, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização do projeto que consiste na organização e realização de um ciclo de 5 concertos de música filarmónica, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 272/2026**

Autoriza a celebração de um "Memorando de Entendimento" entre o Governo Regional, a Fundação Oceano Azul, a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, e o programa Pristine Seas, da National Geographic Society, tendo como objeto a cooperação ativa na avaliação e reforço da Rede de Áreas Marinhas Protegidas Regional, através do desenvolvimento e implementação de um Programa de Ação.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 269/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Companhia Contigo Teatro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto teatral: "O Rei vai Nú" a partir do conto de Hans C. Andersen, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 269/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação Companhia Contigo Teatro propõe realizar uma peça de teatro: "O Rei vai Nú", em 2026;

Considerando que o teatro é uma das mais antigas formas de expressão, esta arte possui um papel educativo, que questiona, educa e transforma;

Considerando que este conto literário do autor Hans Christian Andersen, evidência de vários temas como a vaidade, o poder, a manipulação e o medo da opinião, tornando -se assim numa experiência coletiva, viva e dinâmica para os intervenientes e o público;

Considerando que os objetivos do projeto são a promoção do reconhecimento e a valorização do teatro, a estimulação da criatividade e da reflexão, entre outros;

Considerando que a Associação Companhia Contigo Teatro, se dedicada à dinamização da cultura em projetos na área das artes com ênfase ao teatro e às suas expressões artísticas;

Considerando que o projeto procura trazer mais enriquecimento na formação pessoal, social e artística do participante envolvido;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Companhia Contigo Teatro, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais – o teatro, a literatura da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Companhia Contigo Teatro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto teatral: "O Rei vai Nú" a partir do conto de Hans C. Andersen, em 2026.
- 2 - Conceder à Associação Companhia Contigo Teatro uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LT.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 270/2026

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Coro de Câmara da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de três concertos de música coral, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

#### Texto:

##### Resolução n.º 270/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que o Coro de Câmara da Madeira prevê a organização de três concertos corais em 2026, integrados no seu plano de atividades anual;

Considerando que ao realizar estes eventos, reforça-se a difusão da arte coral e o reconhecimento dos talentos locais que enriquecem o panorama cultural da Região;

Considerando que a associação assume um papel ativo na promoção, no ensino e na difusão da arte vocal e do património música;

Considerando que importa dar seguimento ao trabalho desenvolvido por esta associação, enquanto veículo determinante na promoção da vertente coral, enriquecendo de forma singular o panorama artístico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Coro de Câmara da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de três concertos de música coral, em 2026.
- 2 - Conceder à associação Coro de Câmara da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 € (três mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D. 04.07.01.ML.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 271/2026**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Filarmónica do Faial, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização do projeto que consiste na organização e realização de um ciclo de 5 concertos de música filarmónica, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

#### Texto:

##### Resolução n.º 271/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a associação Filarmónica do Faial se propõe organizar e realizar, em 2026, um ciclo de concertos de música filarmónica na RAM;

Considerando que a maioria dos executantes da Filarmónica, são, na sua maioria, provenientes da escola de música da banda e naturais do Faial e freguesias vizinhas;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Filarmónica do Faial, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Filarmónica do Faial, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização do projeto que consiste na organização e realização de um ciclo de 5 concertos de música filarmónica, em 2026.
- 2 - Conceder à Filarmónica do Faial uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.MH.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 272/2026**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um “Memorando de Entendimento” entre o Governo Regional, a Fundação Oceano Azul, a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, e o programa Pristine Seas, da National Geographic Society, tendo como objeto a cooperação ativa na avaliação e reforço da Rede de Áreas Marinhas Protegidas Regional, através do desenvolvimento e implementação de um Programa de Ação.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 272/2026**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira (RAM) detém um património natural marinho de excepcional valor, sustentando uma biodiversidade única e habitats prioritários à escala global, bem como serviços de ecossistema essenciais que constituem, para além do seu inestimável valor e da sua importância intrínseca, o pilar de atividades económicas estratégicas, tais como o turismo, a pesca artesanal e a economia azul;

Considerando a importância fulcral da implementação das políticas de conservação da natureza, de gestão dos recursos naturais e de promoção da sustentabilidade da bio e geodiversidade e dos recursos associados na Região;

Considerando que a prossecução destas políticas públicas é assegurada de forma setorial, havendo uma coordenação entre os vários organismos e serviços do Governo Regional no que toca à gestão do Ordenamento do Espaço Marítimo (OEM), à implementação das medidas de conservação e gestão das áreas classificadas e da Rede Natura 2000, e à regulação e ao controlo das atividades extrativas e recursos haliéuticos;

Considerando a necessidade de garantir uma convergência estratégica entre os serviços, de modo que a expansão da rede de áreas protegidas seja acompanhada por uma gestão integrada que salvguarde os valores ambientais sem prejuízo da sustentabilidade do setor das pescas;

Considerando o histórico pioneiro da RAM na conservação oceânica, materializado na Rede de Áreas Marinhas Protegidas (AMP), que abrange atualmente cerca de 89% do seu mar territorial, tendo o mesmo sido objeto de distinção com Diploma Europeu para as Áreas Protegidas nas Reservas das Ilhas Selvagens e Desertas atribuído pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa, significando um reconhecimento inigualável que atesta a excelência da monitorização e vigilância regionais;

Considerando que a integração da RAM, desde junho de 2025, na área de jurisdição da Convenção OSPAR veio reforçar a responsabilidade da Região na governação dos assuntos do mar e na coerência ecológica da rede de áreas protegidas no Atlântico Nordeste e na Macaronésia;

Considerando que os atuais desafios globais, designadamente as crises da biodiversidade e climática, exigem o cumprimento do compromisso internacional “30x30” estabelecido no Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal e na Estratégia de Biodiversidade da União Europeia para 2030, os quais preconizam a proteção efetiva de, pelo menos, 30% das zonas marinhas através de níveis de proteção total ou elevada;

Considerando que a eficácia destas áreas depende de uma tomada de decisão baseada na melhor ciência disponível e em parcerias estruturadas que garantam a sustentabilidade dos trabalhos a desenvolver e o envolvimento da sociedade civil, aliando uma parceria entre os órgãos de Governo Regional a entidades internacionais, as quais trazem experiência comprovada em exploração, investigação e apoio à expansão de reservas marinhas de classe mundial;

Considerando que é desígnio do Governo Regional conciliar a prática de atividades económicas seculares e reguladas, como a pesca artesanal, garantindo que o alargamento da Rede de AMP contribui diretamente para uma economia azul mais robusta e resiliente, com a conservação do oceano e a natural salvaguarda do ecossistema marinho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo, conjugado com o disposto na alínea g), i), j) q e s) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M de 1 de outubro, resolve:

1. Autorizar a celebração de um “Memorando de Entendimento” entre o Governo, a Fundação Oceano Azul, a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, e o programa Pristine Seas, da National Geographic Society, tendo como objeto a cooperação ativa na avaliação e reforço da Rede de Áreas Marinhas Protegidas Regional, através do desenvolvimento e implementação de um Programa de Ação.
2. Aprovar a minuta do “Memorando de Entendimento” que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o Memorando de Entendimento.
4. A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)